

ANEXO I – PROJETO BÁSICO**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS****1. OBJETO**

Estabelecer Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, em 05 lotes, conforme descrito a seguir:

Lote 01 – Deficiência Múltiplas

Lote 02 – Deficiência Intelectual

Lote 03 – Deficiência Auditiva

Lote 04 – Deficiência Transtorno do Espectro Autista

Lote 05 – Deficiência Múltiplas – Primeira Infância

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as pessoas com deficiência têm atenção especial na Política da Assistência Social, e, mediante a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência expressa que:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

A Resolução de número 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, prevê, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, ofertado em Centro Dia ou Unidade Referenciada.

O Serviço deve garantir atendimento a crianças, jovens e adultos com deficiência e com algum grau de dependência, prioritariamente aqueles que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC), vivem em condição de pobreza e/ou que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social ou ainda que vivenciam violação de direitos.

Outra normativa importante é a Resolução CNAS nº 34/2011, no âmbito da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social define em seu art. 2º que cabe à Assistência Social “...ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

A Resolução traz exatamente o que está previsto na política de Assistência Social, o de possibilitar também às pessoas com deficiência o mesmo direito ao convívio que aos demais usuários desta política. O serviço é voltado para o aumento da autonomia, melhoria da convivência e dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de violação de direitos .

O atendimento a pessoa com deficiência e sua família prevê a provisão às necessidades básicas de sobrevivência, os cuidados, os vínculos afetivos e de confiança, o brincar e as oportunidades de exploração positiva do ambiente são fundamentais para o processo de desenvolvimento. A comunidade, as instituições sociais presentes no território e o contexto mais amplo no qual a pessoa com deficiência está inserida também contribuem para o pleno desenvolvimento.

Sendo assim, o Brasil e o município de Sorocaba reconhece seu compromisso de atender às pessoas com deficiência em situação de dependência, notadamente as que vivem em situação de pobreza e suas demandas por serviços comunitários de apoio para fazer frente às necessidades de cuidados de longa duração.

Por fim, justifica a necessidade da oferta do campo da proteção social com o objetivo de prestar apoios por meio de serviços públicos a pessoa com deficiência, seus cuidadores familiares no cotidiano das situações de dependência para sua autonomia e vida independente. Mais concretamente, com o objetivo de assegurar o direito de brincar, de ser cuidado por profissionais qualificados, de ser prioridade absoluta nas políticas públicas e promover o exercício pleno e equitativo dos direitos sociais.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

3.1. Do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência e com algum grau de dependência, e suas famílias, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; com ausência ou precários cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e/ou da sociedade; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla dependente e cuidador familiar.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, ampliar as aquisições e capacidades dos usuários na superação das barreiras, na ampliação das relações sociais, na convivência familiar e comunitária e no acesso a outros serviços.,

Usuários: Pessoas com deficiência com algum grau de dependência, prioritariamente aqueles que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC), vivem em condição de pobreza e/ou que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social ou ainda que vivenciam violação de direitos.

3.2. Das Atividades

- Acolhida e escuta qualificada;
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Promoção e apoio nos cuidados pessoais;
- Acesso a informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território;
- Orientação sociofamiliar;
- Estudo social; Diagnóstico socioeconômico;
- Referência e contrarreferência;
- Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
- Apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade;
- Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa;
- Acesso à documentação pessoal;
- Orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único e aos benefícios eventuais ofertados no município;
- Apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos;
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário;

- Articulação com os serviços da área de educação, inclusive educação especial, para garantia do atendimento educacional do usuário;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais ou ofertados por entidades privadas;
- Articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

3.3. Da Metodologia:

- O serviço deve oferecer atividades organizadas em três dimensões: desenvolvimento da convivência; fortalecimento de vínculos familiar, social e grupal e aprimoramento dos cuidados pessoais.
- As ações do serviço devem ser pautadas em experiências grupais, lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla dependente e cuidador familiar.
- O serviço deve prestar apoio e atenção à pessoa com deficiência em situação de dependência, às famílias e/ou aos cuidadores na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família, contribuir para o fortalecimento de vínculos, da autonomia e do papel protetivo da família, além de favorecer o desenvolvimento de projetos pessoais desses cuidadores. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família da PCD convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.
- O serviço se configura como uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados ofertados pelas famílias.
- As ações devem possibilitar a ampliação da rede protetiva com quem o usuário e a família convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências;
- Desenvolver um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, identificar tecnologias assistivas de convivência e autonomia,
- As ações pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As atividades devem
- Deve ser realizado em grupo, de caráter contínuo de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e a deficiência apresentada;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade;

- Disponibilizar espaços para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, contribuindo para soluções alternativas com foco orientação e apoio aos cuidadores familiares.
- O atendimento deve se dar em grupos e/ou em atendimentos individualizados e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Grupos de caráter continuado, com encontros diários de 8 horas por dia

5. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO

5.1. Os encaminhamentos para este serviço deverão ser realizados prioritariamente pelos CRAS, CREAS e demais políticas públicas.

5.2. Os Núcleos de atendimento poderão também receber demanda espontânea de usuários. Contudo, é imprescindível que haja a entrevista inicial, a ser realizada pelo(a) técnico(a) de referência da OSC, com cadastro único atualizado.

5.3. Todavia, independente da origem da demanda, a informação sobre a inclusão de pessoas com deficiência no serviço deve ser informada ao CRAS/CREAS de referência, visando garantir o encaminhamento do usuário e sua família.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1. Objetivo geral

Complementar e fortalecer a rede de proteção social de pessoas com deficiência, suas famílias e cuidadores, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, de violação de direitos, de institucionalização e de segregação, assegurando o direito à inclusão comunitária e social de pessoas com deficiência, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e união e promovendo acesso e permanência à rede de serviços públicos.

6.2. Objetivos específicos

- Reconhecer o potencial do usuário, da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade;
- Apoiar às famílias e fortalecimento da capacidade para cuidado, proteção e educação das crianças;
- Ampliar aquisições e capacidades dos usuários na superação das barreiras, na ampliação das relações sociais e comunitárias, no acesso a outros serviços, construindo autonomia e ampliando a capacidade protetiva da família;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; bem como prevenção e atendimento em situações de violência e violação de direitos;

- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar, que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;]
- Viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, promovendo habilidade às atividades de vida diária e vida prática, favorecendo a inclusão social, conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

7. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço deverá ser ofertado no município de Sorocaba e se estenderá aos residentes do município.

8. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

LOTE	TIPO DE DEFICIÊNCIA	NÚMERO VAGAS
LOTE 01	MÚLTIPLAS	48
LOTE 02	INTELECTUAL	13
LOTE 03	AUDITIVA	10
LOTE 04	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	13
LOTE 05	MÚLTIPLAS – PRIMEIRA INFÂNCIA (0 a 06 anos de idade)	15
TOTAL DE VAGAS MÉDIA COMPLEXIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		99

8.1. Quantidade de Serviços – Quantidade suficiente para atender o número de vagas solicitadas

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Ambiente físico institucional com infraestrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas, com espaço físico compatível com a quantidade de usuários que participarão das atividades executadas no local;

Edificação com portas, corredores e espaços amplos e interligados que garantam fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que ofereçam condição de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia;

Rampas de acesso com proteção;

Adequados espaços: para recepção de usuários; salas para a equipe técnica; sala para acolhida e/ou atendimento técnico; ambientes para múltiplas atividades coletivas e comunitárias; banheiros acessíveis e com sinalização;

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

10. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

10.1. A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas neste anexo.

Equipe mínima:

Cargo	Quantidade	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal e semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Assistente Social	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	30 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Psicólogo	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	20 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Equipe interdisciplinar *	quantidade de acordo com a necessidade observada	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se	carga horária de acordo com a necessidade	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime

		houver;	observada		celetista
Educador/orientador social	quantidade será definida de acordo com a quantidade de grupos ofertados. Cada orientador poderá se responsabilizar no máximo por dois grupos diários	Ensino médio completo	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Auxiliar de limpeza	01	Ensino fundamental	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

* **Equipe interdisciplinar:** composta por profissionais que possam contribuir para o protagonismo, autonomia e fortalecimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e sua família, desenvolvendo ações que estejam contempladas nos serviços socioassistenciais, entre eles: Fonoaudióloga, Pedagoga e/ou Psicopedagoga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta, Arte Educador, entre outros, com carga horária de acordo com a necessidade observada.

11. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço conforme descritos neste documento, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

12. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTES	C.APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	217	Proteção Social Média Complexidade	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Média Complexidade	02	5000007
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Média Complexidade	05	5000069

Para a execução dos serviços de cada lote, poderão ser repassados os valores de até:

LOTE	TIPO DE DEFICIÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS/mês	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
LOTE 01	MÚLTIPLAS	48	R\$ 41.136,00	R\$ 493.632,00	R\$ 987.264,00
LOTE 02	INTELECTUAL	13	R\$ 11.141,00	R\$ 133.692,00	R\$ 267.384,00
LOTE 03	AUDITIVA	10	R\$ 8.570,00	R\$ 102.840,00	R\$ 205.680,00
LOTE 04	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	13	R\$ 11.141,00	R\$ 133.692,00	R\$ 267.384,00
LOTE 05	MÚLTIPLAS – PRIMEIRA INFÂNCIA (0 a 06 anos de idade)	15	R\$ 12.855,00	R\$ 154.260,00	R\$ 308.520,00
TOTAL		99	R\$ 84.843,00	R\$ 1.018.116,00	R\$ 2.036.232,00

13. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

14. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

execução das ações.		
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). •	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (3,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas
Critério I

1.1. As metas são objetivas?

1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?

1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?

1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?

1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?

1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 06, grau pleno.

Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.

Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

O plano de trabalho demonstra:

1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.

1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.

1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?

1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?

1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?

1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?

1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?

1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?

1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério V

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressaltando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da	O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);	2,0
------------------	--	-----

proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

15. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

16. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A função de fiscalizador do presente Termo de Colaboração será exercida pelo Gestor nomeado por meio de Portaria, publicada no Jornal do Município, da Secretaria da Cidadania, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, se houver, mediante a formalização de desistência do fiscalizador, ou por ato de ofício do Sr. Secretário Municipal, com a publicação de nova Portaria da Secretaria Municipal;

Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria, auxiliar a fiscalização do presente Termo de Colaboração, realizando o monitoramento e avaliação desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, tendo como referência o plano de trabalho com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor Fiscalizador.

17. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 857,00 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III – Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Luis Carlos da Silva
Divisão de Proteção Social Especial

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania